



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3738 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 01 de julho de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- Resultado de Julgamento da Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Contrato
- Termo de Contrato

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108 DE 01 DE JULHO DE 2024.**Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor CALEBE DE FREITAS ALVES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, ao Servidor o Sr. **CALEBE DE FREITAS ALVES**, correspondente ao período aquisitivo: 02/09/2023 a 01/09/2024, que serão gozados de 02/07/2024 a 11/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

JOSÉ ALVES BENTO

Presidente

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 6/2024-0014**

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº **6/2024-0014**

Objeto da Licitação: Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 89, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 117, 118, 135, 136, 138, 139, 153, 154, 155, 156, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 630.274,20 (seiscentos e trintamil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 16, 62, 79, 90, 96, 97, 99, 111, 112, 119, 129, 130, 150, 151, 157, 158, 161,

Diário Oficial do Município

167 ; totalizando o valor de **R\$ 85.889,15 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 28, 49, 66, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 100, 110, 113, 116, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 133, 134, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 159, 162, 163, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 90.970,78 (noventamil, novecentos e setentareais e setenta e oito centavos)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82, 114, 115, 147, 148, 149, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 20.257,72 (vintemil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 127 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Nacional Comércio e Representação EIRELI ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 1.040,80 (mil e quarentareais e oitenta centavos)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 61, 70, 71, 85, 91, 98, 108, 131, 132, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 40.947,72 (quarentamil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 164 ; totalizando o valor de **R\$ 922,20 (novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 124, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 2.046,30 (dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 137 ; totalizando o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais)**.

Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda- CNPJ: 10.779.833/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 1.797,00 (mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109 ; totalizando o valor de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**..

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Diário Oficial do Município

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 89, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 117, 118, 135, 136, 138, 139, 153, 154, 155, 156, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 630.274,20 (seiscentos e trintamil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 16, 62, 79, 90, 96, 97, 99, 111, 112, 119, 129, 130, 150, 151, 157, 158, 161, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 85.889,15 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 28, 49, 66, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 100, 110, 113, 116, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 133, 134, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 159, 162, 163, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 90.970,78 (noventamil, novecentos e setentareais e setenta e oito centavos).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82, 114, 115, 147, 148, 149, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 20.257,72 (vintemil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 127 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nacional Comércio e Representação EIRELI ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 1.040,80 (mil e quarentareais e oitenta centavos).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 61, 70, 71, 85, 91, 98, 108, 131, 132, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 40.947,72 (quarentamil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 164 ; totalizando o valor de **R\$ 922,20 (novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 124, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 2.046,30 (dois mil e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 137 ; totalizando o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais).**

Diário Oficial do Município

Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda- CNPJ: 10.779.833/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de **R\$ 1.797,00 (mil, setecentos e noventa e sete reais).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 38.259.748/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109 ; totalizando o valor de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)..**

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 01 de julho de 2024.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00902/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. LAIZZA MAYARA SOUZA MAIA.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **LAIZZA MAYARA SOUZA MAIA**, portadora da cédula de identidade 002.xxx.474 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.xxx.904-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **30 (trinta) horas semanais**, para desempenhar a função/cargo de **PSICÓLOGO(A)**, com remuneração mensal no *quantum* de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Diário Oficial do Município

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **01 (um)** ano, prorrogável por igual período a critério exclusivo do CONTRATANTE na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 01 de julho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

LAIZZA MAYARA SOUZA MAIA

CPF: 085.xxx.904-20,

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00909/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. EDJANE DE ALMEIDA GOMES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.xxx.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADO: **EDJANE DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1922125 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.xxx.524-07, residente e domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 95, Bairro Bela Vista, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como **MOTORISTA**, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **MOTORISTA**, com carga horária de **40 horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) com adicional de insalubridade ou periculosidade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: Os valores devido de insalubridade ou periculosidade, está condicionada a emissão de Laudo expedido pelo Técnico em Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Segundo: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Quarto: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

Diário Oficial do Município

- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** ano.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 01 de julho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

EDJANE DE ALMEIDA GOMES
CPF: 008.xxx.524-07